



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 05 de janeiro de 2015.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 05/01/2015.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA A CAMARA MUNICIPAL.

Preço máximo será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.
Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

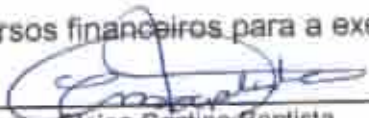
3.3.90.39.44.99 – Serv. De Agua e Esgoto

05 / 01 / 15

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8688/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2067	339039449900	1001	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de Janeiro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL Diário Folebrônio

Nº EDIÇÃO 437

DATA 27, 01, 15

pág 45



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 002/2015

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ** inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, com endereço comercial sito à Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 – Centro - Curitiba/PR, que tem como objetivo **FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA A CAMARA MUNICIPAL** para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro/2015. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, Inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93


Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), pagos mensalmente na entrega do serviço.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 05 de janeiro de 2015.


VALTER LARSEN
Presidente da C. P. L.


GILBERTO DO ROSÁRIO CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 240752014-88888013

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2014.
Válida até 24/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76484013/0001-45
Razão Social: CIA SANEAMENTO PARANÁ/SANEPAR
Nome Fantasia: SANEPAR
Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010514200664643519,

Informação obtida em 05/01/2015, às 11:36:32,

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br